



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2017/PMNO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/PMNO**

**PREAMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 – 87 que instituí devidamente a CPL pela portaria 207/2017 para tornar público que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973( CREA)RESOLUÇÃO Nº 1.048 14 DE AGOSTO DE 2013.(CONFREA/CREA)

Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. A abertura da sessão e dos envelopes serão feitas a partir das **08h00min do dia 24 de julho de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A:** • **IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS**

Claudia Lucia Vasconcelos – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERODROMO).**

- **CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOTÉCNICO**
- **SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO.**
- **RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.**
- **DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES- O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).**
- **PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS- O. A.E., PASSARELAS)**
- **SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.** Conforme especificado no Edital.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Somente serão admitidas a participação neste certame, empresas que, comprovadamente, com documentos de registros ou autorizações legais, explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.2 A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal;

2.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo.

2.4 Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- e) cooperativas.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou membros, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

- a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2017

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

b) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00x/2017

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.2 Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

3.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços;

3.6 As licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.8 As licitantes devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

A data limite para aquisição e retirada do Edital fica estabelecida como sendo o 3º dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a abertura dos trabalhos.

#### **4. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

4.1.1 Regularidade Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na junta comercial do endereço da licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia devidamente autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa.

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) ou estadual (IE), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Débitos Federais, inclusive as contribuições sociais, e/ou Conjunta), Estadual (Certidão Negativa de Débito - SEFAZ/MT, para participação em Licitações e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – PGE/MT - válida a autenticada) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 2.440/2011);

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 2.3 deste Edital, assinada por um dos sócios administradores e pelo contador da empresa, com respectiva identificação e registro junto ao Conselho Regional da categoria;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial. Os documentos devem ser apresentados em original e/ou em fotocópias devidamente autenticadas, podendo ser autenticadas no momento do certame, após abertura dos envelopes, com imediata apresentação dos respectivos originais, sob risco de desclassificação no certame caso não o faça ou fique pendente qualquer documento por assim solicitado.

4.1.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico – Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada através dos índices contábeis abaixo discriminados, apresentados na forma abaixo especificada contando com a devida chancela do Contador responsável pelo Balanço da empresa:

$$1 - \text{IEG} = \text{PC} + \text{ELP} \leq 1,00$$

AT

$$2 - \text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} \geq 1,00$$

PC + PNC

$$3 - \text{ILC} = \text{AC} \geq 1,00$$

PC

ONDE:

IEG = Índice de Endividamento Geral;  
Corrente;

ILC = Índice de Liquidez

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

PNC = Passivo não Circulante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

#### 4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por prestação de serviços com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo neste caso:

- **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E /OU PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS;**
- **PROJETO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES- O.A.C. (BUEIROS TUBULARES E CELULARES). DRENAGEM;**
- **FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO E CONTROLES TECNOLÓGICOS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS;**
- **FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO E CONTROLES TECNOLÓGICOS DE OBRAS DE CORRENTES- O.A.C. (BUEIROS TUBULARES E CELULARES). DRENAGEM;**

A - registro ou inscrição na entidade profissional competente, comprovado através de certidão emitida, tanto da licitante quanto do profissional indicado, inclusive relativa à regularidade quanto a anuidade e possíveis débitos;

Claudia Lucia Vasconcelos - presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) - e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A.1) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do conselho profissional da região em que serão executadas os serviços, caso a mesma tenha sido emitida por um de outra região;

B – Declaração de que recebeu todos os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com indicação do profissional responsável técnico pela obra, assinada pelo profissional e pelo sócio administrador da empresa;

B.1) A licitante, através do seu responsável técnico, constante do quadro técnico permanente ou que comprove vínculo técnico com a empresa, com formação compatível com o objeto do certame, deverá visitar o local de implantação da obra para a qual apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo, para tanto, necessário solicitar à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, através do Depto. de engenharia, o agendamento de data e horário para a visita, em até 03 (tres) dias úteis antes da realização da licitação, acompanhada por um responsável devidamente nomeado pelo Setor, que emitirá o Atestado de Visita Técnica que fará parte da documentação de Qualificação Técnica. As solicitações de Visita deverão ser feitas no Depto de engenharia da Prefeitura, pelo telefone (65) 3332-1130, de Segunda à Sexta Feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 hrs. No ato da emissão do Atestado de Visita Técnica a licitante, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de seu profissional técnico, deverá apresentar fotocópia ou original da certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, ou entidade profissional competente, válida, acompanhada da carteira de identidade do profissional em visita e documento que comprove vínculo técnico com a licitante.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso B do "caput" da Qualificação Técnica será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas certidões, limitadas as exigências a:

I.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor do cervo técnico com atestado cancelados pelo conselho de classe CREA) deverá atender os seguintes requisitos:

- Constar na certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante, emitida junto à entidade profissional pertinente, o nome do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser um ou mais profissionais, e, da mesma forma, constar na certidão de registro ou inscrição e regularidade do profissional, o nome da licitante, comprovando assim o vínculo técnico;

- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social.

- Se Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

- ou se Responsável Técnico: cópia do contrato de trabalho, de acordo com a legislação civil vigente, firmado entre o profissional e a licitante, o mesmo usado para firmar vinculação técnica perante a entidade profissional pertinente.

#### 4.1.5 Documentação Complementar

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por patrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

**5. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo III). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) a prestação de serviços deverá iniciar em até 05 (CINCO) dias da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido sem ônus adicionais;

5.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

5.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

5.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

5.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

5.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

5.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

5.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

5.8 A simples participação neste certame implica em:

5.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

5.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1 A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do ENVELOPE 01, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão;

6.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;

6.3 O conteúdo do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

6.4 Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital;

6.5 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL, dos participantes habilitados;

6.6 Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente;

6.7 À Comissão de Licitação caberão julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos;

6.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas;

6.9 A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão;

6.10 Aberto o ENVELOPE 02, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes;

6.11 Serão consideradas melhor classificadas a proposta que oferecer menor preço, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados;

6.12 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame;

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

6.15 Após o julgamento das propostas realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.16 Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

**7. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

7.1 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as especificações e normas técnicas pertinentes;

7.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A: • IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERODROMO).

- CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOTECNICO
- SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO.
- RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.
- DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES-O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).
- PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-O. A.E., PASSARELAS)
- SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.

7.2.1 O desempenho do Objeto em epígrafe consta e considera, pelo menos, uma visita presencial semanal ao município, para fiscalização e acompanhamento de obras, assessoria técnica, reuniões, visitas técnicas, assinatura e despacho em documentos, entre outros, sendo em dia útil e horário de expediente da prefeitura, cujas despesas de deslocamento, transporte, refeição e eventual hospedagem correrão por conta da contratada; demais dias da semana com assessoria remota (online, via celular, e-mail, ou outros); disponibilidade para eventuais viagens ao interior do município, assim como

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para outras cidades, como Cuiabá –MT e Brasília – DF, para assessoria técnica junto às demandas do município;

7.2.2 A contratada deverá, para o exercício de suas funções e desempenho do Objeto, dispor de veículo próprio, em condições de uso, conservação e segurança, inclusive com seguro particular, para deslocamentos até o município e dentro de sua área urbana, a fim de acessar, fiscalizar e acompanhar as obras. Da mesma forma, deverá dispor de celular, GPS manual e câmara fotográfica com datador, além de estrutura mínima na sede da empresa, com computador, impressora e internet;

7.2.3 A contratada deverá dispor de EPI, adequado para o exercício de suas funções, sendo de sua responsabilidade o fornecimento, uso, conservação e eventual troca, cujos custos estão inclusos ao valor contratual;

7.3 Os serviços elaborados, inerentes ao objeto, que apresentarem falhas, vícios ou defeitos na sua prestação ou mostrarem qualidade duvidosa, deverão ser refeitos a expensas da contratada.

7.4 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências previstas nesse edital e seus anexos, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

7.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

7.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.1 A licitante deverá cumprir cada etapa dos serviços, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo ao presente Edital.

8.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Pela fiel e perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço em Reais (R\$) que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo secretário de obras, no prazo máximo de 30 dias;

9.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados ao atesto pelo engenheiro do Município de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

9.1.2 Do valor da nota fiscal, a CONTRATANTE reterá a importância correspondente ao percentual referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S. e Imposto de Renda, no caso de empresas não optante do SIMPLES Nacional.

9.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, alimentação, transporte, hospedagem, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

9.3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação.

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

9.8 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução dos serviços licitados são provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL R\$ 5.433,33 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) VALOR GLOBAL R\$ 65.199,96 (sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

#### **11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta à administração poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

11.3 No caso de desfazimento do processo licitatório após homologação e adjudicação, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa;

11.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

12.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será lhe aplicado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1;

12.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

13.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4 Dos atos da Administração caberão recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93;

13.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

13.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

13.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

13.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

13.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

13.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

14.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

14.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**15. DO CONTRATO**

15.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

15.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

15.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4 O presente contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

15.5 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

15.5.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

15.5.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal;

15.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, necessários para o desenvolvimento dos serviços;

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos;

c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) É vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

f) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

h) Será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

i) Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

j) Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**16. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

16.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos conforme descrição do objeto do contrato;

16.1 Os serviços objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

16.2 Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender dos serviços contínuos da administração;

16.3 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear duvidas da e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

16.4 A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços de engenharia na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro do respectivo conselho.

16.6 Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de Secretariados para prestar esclarecimentos de natureza relacionadas ao objeto contratado que se fizerem necessárias;

16.7 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria da Pasta;

16.8 Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital desta Licitação.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;

17.2 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua proposta. O município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

17.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

17.4 A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação à Comissão de Licitação por Carta ou Fax no endereço do município indicado no Aviso de Licitação;

17.5 Será fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

17.7 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido;

17.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.9 - São parte integrante deste Edital:

Anexo I Modelo de Procuração;

Anexo II Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo VIII Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo IX Minuta Contratual;

Anexo X Cronograma Físico Financeiro

**18 - DO FORO**

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Olímpia - MT, 29 de junho de 2017.

**CLAUDIA LUCIA VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO E SO  
SERA ACEITA EM DOCUMENTO ORIGINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°:	
CPF/MF N°:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017/PMNO, referente necessidade a pavimentação asfáltica nas av. mato grosso, brasil, dos ipês, Carlos gomes bezerra, Odacir Francisco de Moraes, Tancredo neves, rua Bahia, espirito santo, minas gerais , goiás, maranhão e contorno da praça padre Cicero do município de NOVA OLIMPI-MT

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS NUMERO 004/2017, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E  
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS N 004/2017, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
COM RESTRIÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N°  
....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 8666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação  
para esta LICITAÇÃO, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IX

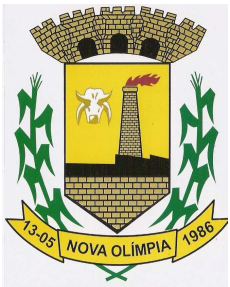
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram O MUNICIPIO de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa .....para SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A: • IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERODROMO).

- CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOTÉCNICO
- SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO.
- RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.
- DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES-O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).
- PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-O. A.E., PASSARELAS)

• SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS. Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.238.920/0001-30, sito à Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa .....

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inscrita no CGC/MF sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....,  
estabelecida ..... - Bairro ....., em ....., representada neste ato pelo seu  
....., ....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º  
....., doravante denominada "CONTRATADA", conforme cláusulas e condições  
seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este contrato se fundamenta nas disposições e alterações consubstanciadas pela lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A: • IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERODROMO).

- CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOTÉCNICO
- SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO.
- RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.
- DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES-O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).
- PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-O. A.E., PASSARELAS)

• SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.. ”o Edital de Tomada de Preços N.º 004/2017 e seus anexos estão vinculados a este instrumento, conforme disposto no artigo 54, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, n.º. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

De conformidade com os termos da licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da lei, é de empreitada por preço global.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ .....

**CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

**CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

A vigência contratual será de 12 MESES a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - O prazo para início dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato. E asseguram a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III - Interrupção da execução do contrato à diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 3º - Desde que atendidas as disposições estabelecidas no Parágrafo Segundo acima, o pedido de prorrogação de prazo, por ventura a ser feito pela CONTRATADA, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual.

§ 4º - O contrato poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preços ou a modalidade de pagamento, em face de conveniências técnicas, ou por imposições relevantes, ocasião em que será elaborado, termo aditivo, respeitando as formalidades legais do presente contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O pagamento das faturas será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia/MT.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

II - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

III - Manter um diário de ocorrências, onde serão apontadas diariamente pela CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência que mereça registro, e que terá visto da fiscalização, sendo o mesmo, entregue a CONTRATANTE na conclusão dos serviços.

§ 2º - Ocorrendo eventual necessidade de se reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da CONTRATADA, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

IV – Sendo a empresa vencedora da licitação e contratada pelo município deverá apresentar até o dia 10(dez) de cada mês, junto ao Departamento Jurídico, cópias do efetivo recolhimento das guias FGTS e PREVIDENCIÁRIO de seus empregados, bem como se houver contratação de empregados no decorrer da execução de serviços, apresentar cópias dos novos registros, e Termo de Rescisão de Contrato de trabalho, se ocorrer.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

§ 1º - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

§ 2º - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 4º - Em qualquer caso da rescisão administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Os preços serão irrevogáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada Nas disposições legais.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOMICILIO E FORO**

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Barra do Bugres / MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Olímpia / MT, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

A) \_\_\_\_\_

RG

B) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO X**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Peso (%)	TOTAL R\$	PRAZO EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS													
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		ACUMULADO	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Prestação se serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para o município de Nova Olímpia-MT.	100,00%	65.199,96	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	50,00%	R\$ 32.599,98
<b>VALOR DO MÊS</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 65.199,96</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>50,00%</b>	<b>R\$ 32.599,98</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>				<b>8,33%</b>	<b>R\$ 5.433,33</b>	<b>16,67%</b>	<b>10.866,66</b>	<b>25,00%</b>	<b>16.299,99</b>	<b>33,33%</b>	<b>21.733,32</b>	<b>41,67%</b>	<b>27.166,65</b>	<b>50,00%</b>	<b>32.599,98</b>		
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Peso (%)	TOTAL R\$	PRAZO EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS													
				210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		TOTAL	
				MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		ACUMULADO	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Prestação se serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para o município de Nova Olímpia-MT.	100,00%	65.199,96	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	8,33%	R\$ 5.433,33	100,00%	R\$ 65.199,96
<b>VALOR DO MÊS</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$ 65.199,96</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>5.433,33</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 65.199,96</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>				<b>58,33%</b>	<b>R\$ 38.033,31</b>	<b>66,67%</b>	<b>43.466,64</b>	<b>75,00%</b>	<b>48.899,97</b>	<b>83,33%</b>	<b>54.333,30</b>	<b>91,67%</b>	<b>59.766,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.199,96</b>		
Local e Data																	Resp. Técnico:
																	<b>Nome</b>
																	Engenheiro Civil CREA ....

**Claudia Lucia Vasconcelos** – presidente da CPL [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152